

PROCESSO Nº 001.0000339/2026
PROCEDIMENTO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Professor Joao Menezes, Nº 575, Bairro Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.139.098/0001-01, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 012/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000339/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais educativos, pedagógicos e lúdicos (jogos e brinquedos), e materiais esportivos destinados ao apoio das ações realizadas nos serviços oferecidos pelas Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000339/2026, Procedimento nº 012/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000339/2026, Procedimento nº 012/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

10.01 - SEC MUN DE ESPORTES, LAZER E JUNVENTUDE	2019 - Manutenção das Atividades de incentivo ao Desporto Amador Ficha: 593 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
---	--

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 92.627,50 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ADM	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APITO DE ARBITRAGEM	UNID	50	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
10	BOLA DE BASQUETE	UNID	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
11	BOLA DE VOLEY V300	UNID	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
12	BOLA FUTSAL	UNID	100	R\$ 184,90	R\$ 18.490,00
13	BOLA HANDBALL	UNID	50	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
14	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO	UNID	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
16	CARTÃO DE ARBITRAGEM AMARELO E VERMELHO	KIT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
18	CONE DE PVC 23 CM	UNID	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
38	REDE DE VOLEY 4L SINTETICO F2	UNID	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
39	REDE FUTEBOL DE SALAO FIO 4	UNID	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
47	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	UNID	100	R\$ 202,00	R\$ 20.200,00
48	REDE FUTEBOL DE CAMPO F4	UNID	20	R\$ 687,00	R\$ 13.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.627,50

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia



imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

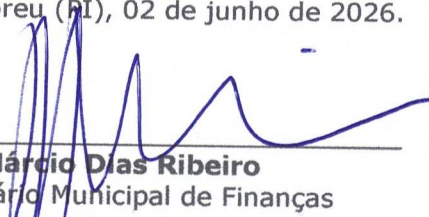
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 02 de junho de 2026.



Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

IRIS ETHIERE MORAES DE
OLIVEIRA:8610973131
5

Assinado de forma digital
por IRIS ETHIERE MORAES DE
OLIVEIRA:8610973131
Dados: 2026.06.02 12:49:12
-03'00'

IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.139.098/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____